

ANEXO 17

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFPE

1- DA RESERVA DE VAGAS

De acordo com a Portaria MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, a Comissão Acadêmica Local do Mestrado Profissional em Ensino de História (Profhistória/UFPE) reiterando decisão anterior, delibera pela manutenção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, negros (as), pessoas com deficiência, pessoas trans* e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros) no seu corpo discente. Em vista disto, reafirmam as seguintes decisões:

- 1.1 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas - deste processo seletivo às e aos candidatos(as) autodeclarados indígenas, negros e pardos -1 vaga; pessoas com deficiência – 1 vaga; pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais)- 1 vaga e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros) – 1 vaga.

Doravante esta reserva será nomeada "cota".
- 1.2 Poderão concorrer às cotas quem se autodeclarar como pertencente a um dos grupos contemplados por cotas no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme opção constante no requerimento de inscrição. A falsidade da declaração implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.
- 1.3 Consideram-se Pessoas com Deficiência PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 1.4 As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os candidatos (as).
- 1.5 Os (as) candidatos (as) trans* terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento da matrícula.
- 1.6 Os candidatos inscritos dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas deverão preencher e assinar um auto declaração junto ao requerimento de inscrição no

processo seletivo.

- 1.7 Os candidatos que optarem por ser cotistas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Caso haja potenciais cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência (16 vagas), estes não serão computados para efeito do preenchimento das 4 vagas reservadas às cotas.
- 1.8 Em caso de desistência de potenciais cotistas a vaga será preenchida pelo candidato de igual categoria posteriormente classificado.
- 1.9 Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados em número suficiente para ocupar as 4 vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes

procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4- Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Plenária do PROFHISTÓRIA/UFPE.